



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 025 - E/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º- O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$299.000.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões de reais)

§ 1º - A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor - R\$
Receitas Correntes	307.049.880,57
Receita Tributária	58.563.348,13
Receita de Contribuições	12.669.363,18
Receita Patrimonial	7.159.304,60
Receita de Serviços	235.013,00
Transferências Correntes	226.027.629,55
Outras Receitas Correntes	2.395.222,11
Deduções da Receita	25.969.623,38
Receitas de Capital	17.919.742,81
Alienação de Bens	16.548.328,54
Transferências de Capital	1.371.414,27
Total da Receita	299.000.000,00



§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor - R\$
Legislativa	8.269.594,70
Administração	24.466.488,00
Defesa Nacional	15.000,00
Segurança Pública	1.870.913,00
Assistência Social	9.588.834,00
Saúde	106.560.766,20
Educação	89.601.701,23
Cultura	3.388.439,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Urbanismo	19.219.285,39
Habitação	55.000,00
Saneamento	13.495.676,98
Gestão Ambiental	3.950.259,54
Agricultura	614.989,31
Indústria	1.611.039,91
Comércio e Serviços	95.320,00
Energia	5.130.000,00
Transporte	49.257,00
Desporto e Lazer	1.468.287,00
Encargos Especiais	6.377.365,24
Reserva de Contingência	3.171.783,50
Total da Despesa	299.000.000,00

II – Por categoria econômica:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	255.350.394,75
Pessoal e Encargos Sociais	146.489.925,89
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	108.810.468,86
Despesa de Capital	40.477.821,75
Investimentos	36.099.456,51
Inversões Financeiras	101.000,00
Amortização da Dívida	4.277.365,24
Reserva de Contingência	3.171.783,50
Total da Despesa	299.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso;

III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos e elementos de despesas em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2021.

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Geral do Município

Secretário Municipal da Fazenda
CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO

**A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Saneamento Básico para Parecer**

08 / 09 / 2020

Presidente

**A Comissão de Educação, Cultura e
Patrimônio Histórico para Parecer**

08 / 09 / 2020

Presidente



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como, à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, submeto à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Destarte, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício financeiro de 2021, dispostos conforme Demonstrativo de Despesa Fixada, através dos programas e atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual – PPA – 2018/2021, bem como, nas prioridades, metas e estratégias definidas na LDO, possibilitando a compatibilização da receita prevista para o próximo exercício, com vistas a assegurar a maximização da aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento à comunidade lafaietense.

Importante salientar que o Município de Conselheiro Lafaiete integra o chamado “G100”, grupo formado por mais de 100 (cem) municípios brasileiros com população acima de 80 (oitenta) mil habitantes com os mais baixos níveis de receita pública *per capita* do país e alta vulnerabilidade socioeconômica de seus habitantes, em face da crescente demanda por serviços públicos de seus cidadãos, ou seja, somos um Município de médio porte com pouca receita e muitos desafios.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA no montante de R\$ **299.000.000,00**.

A RECEITA estimada desdobra-se, por natureza, em Receitas Correntes da ordem de R\$281.080.257,19, líquidas da dedução da receita para formação do FUNDEB, e, em Receitas de Capital, da ordem de R\$17.919.742,81.

A DESPESA fixada no mesmo valor da receita estabelece para as Despesas Correntes, o montante de R\$ 255.350.394,75, e, para as Despesas de Capital, o montante de R\$ 40.477.821,75.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



Os valores destinados a cobrir as despesas provenientes do Orçamento Impositivo foram alocados na rubrica destinada à Reserva de Contingência no valor de R\$ 3.171.783,50, sendo que 1% da Receita Corrente Líquida estimada em R\$ 281.080.257,19, equivalerá à R\$ R\$ 2.810.802,57

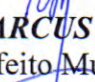
Segue os anexos integrantes do presente projeto de lei.

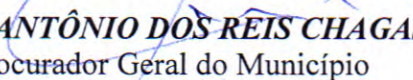
Assim, estamos submetendo a apreciação da Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que esperamos ver discutido e aprovado.

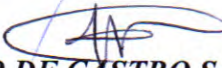
Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Geral do Município


CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário Municipal da Fazenda



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2020.

Ofício nº: 78/2020/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto da Lei Orçamentária Anual.



Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação, discussão e votação:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas

Procurador Municipal

Danielle dos Reis Chagas Lopes

Gerente de Legislação, Redação e atos

Exmº Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-31-Ago-2020-17:44-032125-1/2

